
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.961, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 49.148.218,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.148.218,12 (Quarenta e Nove Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	3.722.782,10
071011581215127659 - SEOP	02500000001	449051	806.544,25
071011648214897642 - SEOP	02500000001	449051	6.817.739,02
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449051	157.889,00
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449051	7.442.978,65
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	6.429.223,48
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	339039	300.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	1.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	02500000001	449052	3.100.000,00
271011854115282237 - SEMAS	02500000001	335043	1.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	500.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	300.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	02500000001	319011	1.492.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	335041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	1.650.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	9.061,62
792031812212978338 - FCA	02759000016	339040	1.020.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339014	200.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339015	150.000,00

792031854115278365 - FCA	02759000016	339036	150.000,00
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339039	11.700.000,00
TOTAL			49.148.218,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.841, DE 04/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.